



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 2.942, DE 25 DE ABRIL DE 2012.**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 471.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0018.1002 - EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SOCIAL

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0205)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0006 – Assistencia Social – IGD

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 21.000,00

08.244.0018.2001 - MANUT.E CUSTEIO DA SECR.DE AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30 – Material de Consumo (0219)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

APLICAÇÃO: 500.0024 – Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec - PSE Estadual

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 3.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo (0220)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0005 – Assistencia Social – PAC

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 9.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0225)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

APLICAÇÃO: 500.0024 – Assistencia Social - Prog. Prot Social Espec - PSE Estadual

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 3.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0226)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0003 – Assistencia Social - PAIF

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 8.000,00

APLICAÇÃO: 500.0005 – Assistencia Social - PAC

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.000,00

APLICAÇÃO: 500.0043 – Programa Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 17.000,00

08.243.0035.2034 - MANUT.E CUSTEIO DO OCA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0233)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0016 – Assistencia Social - Pro Jovem

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 10.000,00



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0236)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

APLICAÇÃO: 500.0023 – Assistência Social - Prog. Prot Social Básica - PSB Estadual

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 7.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0237)

FR: 05 – Transferências e Convênios Federais

APLICAÇÃO: 500.0002 – Assistência Social - Sentinela

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 270.000,00

APLICAÇÃO: 500.0004 – Assistência Social - PETI PVMC

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 35.000,00

APLICAÇÃO: 500.0016 – Assistência Social - Pro Jovem

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 23.000,00

APLICAÇÃO: 500.0027 – Programa Piso Fixo de Média Complexidade III - PFMC III

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 48.000,00

08.243.0035.2046 - MANUT.E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0238)

FR 01 – Tesouro

APLICAÇÃO: 510.0000 – Assistência Social - Geral

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 7.000,00

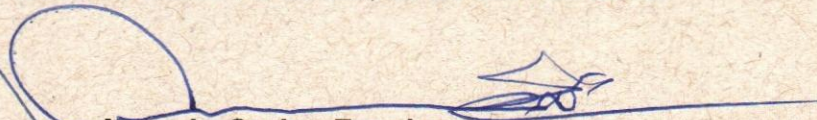
**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º da presente lei, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01); Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02) e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	7.000,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	13.000,00
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	451.000,00


**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de abril de 2012.

  
Antonio Carlos Favaleça  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
Antonio Elpidio Prado  
Secretário de Administração